

DECRETO 3252/2005

“Dispõe sobre captura de animais de grande porte.”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, *Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis Orgânicas de Saúde - Lei n. ° 8080 de 19/09/1990 e 8142 de 28/12/1990, no Código de Saúde do Estado de São Paulo - Lei Complementar n. ° 791 de 09/03/1995, no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei n. ° 10.083 de 23/09/1998 e na Lei Orgânica Municipal e:*

Considerando que o comando SUS no âmbito municipal é exercido pela Secretaria Municipal da Saúde, a quem cabe o planejamento e execução das ações de Vigilância Ambiental em Saúde;

Considerando que cabe ao Município a suplementação à legislação estadual e federal, bem como o estabelecimento e imposição de penalidades por infrações de suas leis e regulamentos;

Considerando o grande número de denúncias oriundas da população relativas a presença de eqüinos, em sua maioria em propriedades privadas, quase sempre associada a infestações de carrapatos;

*Considerando a constatação por parte do órgão de controle de zoonoses deste Município da presença relacionadas às denúncias, de carrapatos do gênero *Amblyomma*, organismo apontado no Estado de São Paulo como sendo o transmissor do agente etiológico da “Febre Maculosa”, zoonose de grande letalidade.*

Tendo ainda como objetivos:

- *Regulamentar a posse e guarda de animais de grande porte no município;*
- *Coordenar e executar ações de prevenção e controle de fatores do meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;*
- *Monitorar as atividades de vigilância de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças transmissíveis de importância e repercussão em saúde pública;*
- *Assegurar e promover a participação da comunidade, estimulando-lhe a formação de uma consciência crítica acerca de seu relevante papel nas ações de saúde pública.*

DECRETA:

Artigo 1º - *Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, pela Divisão de Controle de Zoonoses e Vetores, as ações necessárias ao controle da apreensão e guarda de animais de grande porte.*

Artigo 2º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 28 de novembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.